

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 098/2015 - CIB****Goiânia, 23 de julho de 2015.**

**Aprova o cadastro dos usuários do medicamento à base de Talidomida atendidos nas Unidades Públicas Dispensadoras e credenciadas pela Autoridade Sanitária competente.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Resolução de Diretoria Colegiada- RDC Nº 11, de 22 de março de 2011, dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contem estabelece que:
  - a. Os usuários do medicamento à base de Talidomida devem ser cadastrados pela Área de Assistência Farmacêutica das Secretarias Estaduais de Saúde;
  - b. O Ministério da Saúde será responsável pela criação e manutenção do Cadastro Nacional de Usuários do Medicamento à Base de Talidomida, o qual será alimentado por meio de informações fornecida pelas Secretarias Estaduais de Saúde.
- 2 – A Nota Técnica nº 15/2015/CGAFME/DAF/SCTIE/MS de 28/04/2015, estabelece as informações e diretrizes para consolidar o Cadastro Nacional dos Usuários de Talidomida, além de orientar como as Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida - UPDT devem enviar esses dados para a Assistência Farmacêutica da SES;
  - 2.1 - A UPDT credenciada que utiliza o Sistema HÓRUS enviará para Gerência de Assistência Farmacêutica - GEAF/SPAIS ofício, conforme modelo do Ministério da Saúde – MS, informando que utiliza este sistema. Estas Unidades não necessitam enviar planilha com os dados dos usuários, pois os mesmos serão extraídos e consolidados pelo MS;
- 3 – A GEAF/SPAIS é a responsável por repassar os modelos de ofício, planilha e outros documentos aos profissionais farmacêuticos responsáveis pela dispensação de Talidomida 100mg das UPDT, cadastrados junto a Autoridade Sanitária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de julho de 2015, que os profissionais farmacêuticos responsáveis pela dispensação de Talidomida 100mg, nas Unidades Públicas Dispensadoras de Talidomida - UPDT e credenciadas pela Autoridade


**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Sanitárias competentes são responsáveis pelo preenchimento da planilha (Modelo do Ministério da Saúde) com os dados dos usuários atendidos nos anos 2014 e 2015.

**Art. 2º** Aprovar que as planilhas preenchidas devem ser enviadas por meio eletrônico para o endereço: [farmacia.go@gmail.com](mailto:farmacia.go@gmail.com), nas datas abaixo estipuladas:

<b>Período para envio</b>	<b>Período das informações a serem enviadas</b>
31/03/2015	01/07/2014 a 31/12/2014
30/04/2015	01/01/2015 a 31/03/2015
31/07/2015	01/04/2015 a 30/06/2015
15/09/2015	01/01/2014 a 30/06/2014
31/10/2015	01/07/2015 a 30/09/2015
31/01/2016	01/10/2015 a 31/12/2015

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Leonardo Moura Villela**  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS